

LEI Nº 473.

DE : 30.11.90

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir por compra de uma área de terras com 8.781,50 m² e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito

Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra da Empresa Madeireira Santa Brigida Ltda, uma área de terras com 8.781,50 m², localizada à Avenida Dambros e Piva, proximidades da Ponte sobre o Rio Marmeleiro, conforme o Memorial Descritivo e Mapa Anexo, pelo valor de Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O referido imóvel destina-se à implantação de Usina de tratamento de esgotos sanitários.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
Prefeito Municipal